



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de fevereiro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.746.739,41 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), por excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para a execução de Construção da “**Creche Cenira Paz**”, na Cidade de Butiá/RS - Projeto Padrão FNDE para Creche Tipo 1. Conforme termo de compromisso, e contemplação no Novo PAC.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Em 28/02/2025 09:24 h



Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4452 /2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 5.746.739,41, COM RECURSO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.746.739,41 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 5.746.739,41
<u>U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....</u>	<u>R\$ 5.746.739,41</u>
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Projeto 1.085 – Construção de Creche Cenira Paz – Ter. Comp. nº 962012/FNDE/Caixa.....	R\$ 5.746.739,41
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.746.639,41
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.746.739,41

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

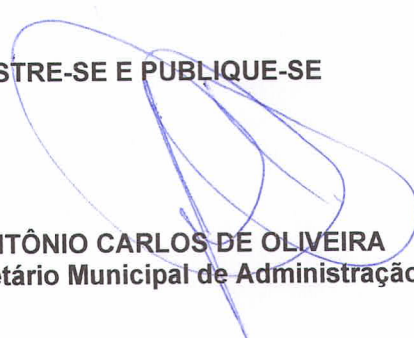
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração